Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Notificação 2
Outros Atos 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Notificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal da Saúde

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A Secretaria Municipal da Saúde de Mirassol/SP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e administrativas,

ADVERTE a empresa:

TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ nº 21.613.975/0001-65
Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, s/n, Galpão 01, Pavimento 01, Bloco 01 – Módulo 02 – Box 06, Bairro Padre Mathias, Cariacica/ES, CEP 29.157-100
Representante legal: Gustavo Bagatoli

Que, no âmbito do Contrato nº 315/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 136/2025 – Processo nº 144/2025 – S.M.A. – D.T.C.P., cujo objeto corresponde à aquisição de 12 (doze) bebedouros tipo industrial para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Mirassol/SP, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo III do Edital, verificou-se o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

Nos termos da Cláusula Terceira do contrato, a execução do ajuste deveria ser iniciada a partir da Ordem de Fornecimento, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para entrega do objeto, no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Mário Saurin nº 4.533, Parque dos Buritis, Mirassol/SP.

Entretanto, até o prazo final 02/01/2026, a contratada não efetuou a entrega do objeto contratado, inexistindo entrega parcial, bem como não apresentou pedido formal de prorrogação de prazo, nos termos previstos no instrumento contratual.

Tal conduta caracteriza inexecução contratual, em afronta às disposições do Contrato nº 315/2025, especialmente às cláusulas relativas à execução do objeto, bem como ao disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, com fundamento no art. 156, inciso I e §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas sancionatórias do contrato, fica aplicada à contratada a penalidade de ADVERTÊNCIA, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de processo administrativo sancionador, aplicação de multa, rescisão contratual e demais sanções legalmente previstas, em razão da inexecução do ajuste.

Mirassol, na data da assinatura digital.

FRANK HULDER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 21/01/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0151278** e o código CRC **9D404BF1**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00004279/2025-58 SEI nº 0151278

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Muncipal da Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde de Mirassol/SP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e administrativas, ADVERTE a empresa:

DIPAR FERRAGENS LTDA
CNPJ nº 16.868.674/0001-42
Endereço: Rua Abílio Lotário Machry, nº 437, Bairro Novo Atlântico, Erechim/RS, CEP 99.705-174
Representante legal: Patrícia Paula Andretta Arcari

Que, no âmbito do Contrato nº 330/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 135/2025, cujo objeto corresponde à aquisição do Item 01 – Lâmpada LED 65W, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo III, consistentes em:

Lâmpada LED 65W, base E27, temperatura de cor 6500K (branco frio), fluxo luminoso mínimo de 6.000 lm, tensão bivolt (127–220V), fator de potência ≥ 0,9, vida útil mínima de 25.000 horas, proteção IP20, garantia mínima de 02 (dois) anos, entre outras características técnicas, quantidade total: 300 (trezentas) unidades, verificou-se o descumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.

Após a homologação do certame e a assinatura do contrato, a empresa solicitou a substituição da marca originalmente ofertada, pedido este expressamente indeferido pela Secretaria Municipal da Saúde, por não atender às condições do edital e da proposta vencedora.

Não obstante o indeferimento, a contratada deixou de efetuar a entrega do objeto contratado, cujo prazo final para fornecimento expirou em 18/01/2026, sem que houvesse qualquer entrega parcial e sem apresentação de pedido formal de prorrogação de prazo, nos termos contratuais.

Diante da inexistência de entrega do objeto, caracteriza-se a inexecução total do contrato, em afronta às disposições do Contrato nº 330/2025, especialmente às cláusulas relativas à execução do objeto, bem como ao disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, inciso I, do Contrato nº 330/2025, o art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica aplicada à contratada a presente ADVERTÊNCIA, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de processo administrativo sancionador, aplicação de multa compensatória, rescisão contratual e demais sanções legalmente previstas, em razão da inexecução total do ajuste.

Mirassol, na data da assinatura digital.

FRANK HULDER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Frank Hulder De Oliveira**, **Secretário(a) Municipal da Saúde**, em 21/01/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0151065** e o código CRC **90E7EF85**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00004769/2025-54 SEI nº 0151065

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
* Rua Rui Barbosa, 21-70 – Centro - CEP 15130-055 – Mirassol-SP
((17) 3242-6244 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: cultura@mirassol.sp.gov.br

PORTARIA Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Luiz Henrique Fernandes Prado, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Institui Comissão para Avaliação e Descarte de Livros do Acervo da Biblioteca Municipal Monteiro Lobato.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o acervo da Biblioteca Municipal Monteiro Lobato atualizado, organizado e em condições adequadas de uso;

CONSIDERANDO que parte do acervo encontra-se desatualizada, danificada ou em duplicidade excessiva, sem relevância para atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação e Descarte de Livros do Acervo da Biblioteca Municipal Monteiro Lobato,** com a finalidade de analisar, classificar e propor o descarte de materiais bibliográficos considerados obsoletos, irrecuperáveis ou sem interesse para o acervo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Luiz Henrique Fernandes Prado – Presidente;
II – Danilo Rodrigo Pereira – Membro;
III – Tatiane Pires Valdoski Oliveira – Membro;
IV – Daniela Fernandes Gonçalves – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Avaliar os livros e demais materiais bibliográficos do acervo;
II – Identificar obras desatualizadas, danificadas ou sem valor informativo ou cultural;
III – Elaborar relatório contendo a relação dos materiais a serem descartados, com justificativa;
IV – Sugerir a forma de descarte, observando a legislação vigente (doação, reciclagem ou inutilização).

Art. 4º O descarte dos materiais somente poderá ser realizado após aprovação da autoridade competente e registro em relatório próprio.

Art. 5º A Comissão exercerá suas atividades sem ônus adicional aos cofres públicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura do Município de Mirassol-SP, aos 20 de janeiro de 2026.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Afixada no Quadro de Avisos da Coordenadoria de Turismo e Cultura,

na data supra

Mirassol, 20 de janeiro de 2026.

Danilo Rodrigo Pereira

Coordenador de Turismo e Cultura

Luiz Henrique Fernandes Prado

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Rodrigo Pereira**, **Coordenador(a) de Cultura e Turismo**, em 20/01/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Pires Valdoski Oliveira**, **Chefe da Seção da Biblioteca Municipal**, em 20/01/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Fernandes Prado**, **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, em 21/01/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0150270** e o código CRC **B4B9F9E0**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00000718/2026-34 SEI nº 0150270